



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 437

DE 22 DE ABRIL DE 1993.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
COMPOR AMIGAVELMENTE COM A COM
PANHIA DE ARMAZENS GERAIS DE
RONDÔNIA - CAGERO."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a
compor amigavelmente com a Companhia de Armazéns Gerais de Rondô-
nia - CAGERO, nos Autos de nº 6.737/91 de Ação de Manutenção de
Posse, que tramita no Juízo de Direito da Comarca de Ouro Preto
do Oeste.

§ 1º) A composição de que trata o artigo, versa-
rá na desistência, pelas partes do processo de Ação de Manutenção
de Posse.

§ 2º) Ao Município de Ouro Preto do Oeste, não
serão devidos honorários advocatícios.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

AGMAR DE SOUZA GOMES - PIAU
PREFEITO MUNICIPAL

EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA
DE OURO PRETO DO OESTE - RO.

A CIA. DE ARMAZÉNS GERAIS DE RONDONIA CAGE
RO, já qualificada nos atos da AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE
que move contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE,
processo nº 6.737/91, por seu procurador infra-assinado, com
o devido acordo da requerida, vem, respeitosamente, perante
Vossa Excelência expor e ao final requerer o seguinte:

Que, por este ato as partes acima acordam
entre si, nos seguintes termos:

a: reconhece a requerida a posse mansa e pa-
cífica da requerente, dada por comodato pe-
la COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
CONAB, antiga CIBRAZEN, por mais de vinte
anos, da área por esta ocupada, com seus a-
tuais limites e confrontações, em um to-
tal de 29.031,49 m²;

b: reconhece, também, a requerida, que referi-
da área se destina a expansão da capacida-
de armazenadora deste município, com a

construção futura de outros armazéns pela
requerente;

c: neste ato, reconhece e acata a requerida
o disposto na Lei nº 6.431, de 11 de Julho
de 1.977, notadamente o que dispõe o § úni
co do art. 5º;

d: co compromete-se, a requerida, juntamente com
a requerente, após solicitação formal des-
ta, a regularizarem e cadastrarem a referi-
da área;

e: as partes arcarão por si cada qual com os
honorários de seus patronos.

Assim, por estarem de acordo, juntando có-
pia da Lei nº 437, de 22 de Abril de 1.993, que autorizou o E
xecutivo Municipal a celebrá-lo, requer a extinção do feito,
arcando a requerida com eventuais custas finais, se houverem,

Nestes termos,
pede deferimento.

OURO PRETO DO OESTE, 12 de Maio de 1.993.

MARCELO CANTARELLA DA SILVA
ADVOGADO

DE ACORDO:

